



INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº
05.015/2025 CONTRATO Nº 202507010001
1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO OUTRO LADO FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. **GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Av: Santos Dumont, nº 1740-Aldeota – Fortaleza/CE-CEP: 60.150-161, representado por seu representante legal o Sr. Francisco Dias de Oliveira Junior, CPF nº 678.078.603-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 01 de julho de 2025, proveniente de processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO tombado sob o nº 05.015/2025, objetivando e a Prestação de serviços de engenharia elétrica e assessoria técnico-regulatória, com a finalidade de assessorar o município em todas as ações necessárias à defesa de seus direitos enquanto consumidor de energia elétrica, abrangendo a conferência das faturas de energia elétrica das unidades da administração pública direta e indireta, elaboração de auditorias e laudos técnicos, memoriais de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado às unidades consumidoras, identificação de isenções indevidas ou ausência de repasse da contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), bem como a elaboração e protocolo de petições, requerimentos, medidas cautelares e demais ações administrativas perante a distribuidora de energia elétrica, a agência nacional de energia elétrica (ANEEL), a agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado e quaisquer outros órgãos ou entidades públicas competentes. contemplando, ainda, a realização de consultas técnicas ou regulatórias, inclusive participação em consultas públicas, com o objetivo de esclarecer ao município a interpretação de normas, exigências ou quaisquer dúvidas fundadas relativas ao setor elétrico nacional, tudo com vistas à efetiva defesa dos interesses do ente municipal, inclusive no tocante à repetição de indébitos, à correção de cobranças indevidas e à adequada conformidade da relação de consumo à legislação vigente do Município de Independência CE firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo no endereço assina citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

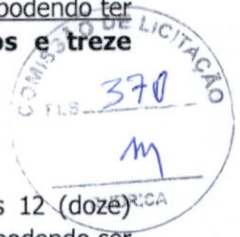
2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o (s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, a partir de 02 de julho de 2026, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, (podendo ter sofrido alguma alteração ao longo do contrato), valor global de **R\$ 313.852,28 (trezentos e treze mil,oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço/fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0301.04.122.0402.2.009 – Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças**, e Elemento de Despesas: **33.90.39.00**, Subelemento: **33.90.39.05**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Independência/CE, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 02 de julho de 2026

GILSON JOSE VIEIRA
COUTINHO:61511773391
Assinado de forma digital por GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO:61511773391

GILSON JOSÉ VIEIRA COUTINHO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

CONTRATANTE

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:67807860391
Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:67807860391
Dados: 2026.07.02 08:57:27 -03'00'

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

**FRANCISCO DIAS DE
OLIVEIRA JUNIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CONTRATADA



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÃO

UM NOVO
TEMPO,
uma nova
HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

MARIA NAYARA
SILVA DE
SOUSA:071092
91375

Assinado de forma
digital por MARIA
NAYARA SILVA DE
SOUSA:07109291375
Dados: 2026.07.02
08:57:45 -03'00'

1. Roberto de Almeida e Silva CPF. Nº 050.149.403-07

2. Julie Felfelma Yungas Pinatel CPF. Nº 014.074.503-36